

PROCESSO SELETIVO N° 001/2011 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IRANI/SC.

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ACERCA DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

Concorrente: <u>CARINE DE OLIVEIRA LUZ – Inscrição nº 69.</u>

Cargo: <u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 01 – Micro</u>

área 02.

A Concorrente à vaga do cargo de **Agente Comunitário de Saúde, da Equipe de Saúde da Família – ESF 012, Micro área 02**, acima identificada, solicita informação acerca dos critérios de desempate, em vista de que ela obteve a mesma nota da concorrente **Dirlene da Nahia**, inscrição nº 007, ambas com nota 8,50 (oito inteiros e cinquenta centésimos), restando a segunda classificada em primeiro lugar.

Na correção eletrônica das provas objetivas escritas, realizada em sessão pública na Câmara de Vereadores de





Irani/SC, em 24 de novembro de 2011, já se percebera a ocorrência de empate entre as candidatas de inscrição nº **007** e **069**, ambas com nota **8,50** (oito inteiros e cinquenta centésimos). Ocorrência, aliás, que consta em ata, daquele evento público, exclusivo para a correção das provas, do qual poderia participar qualquer cidadão, inclusive os candidatos às vagas ofertadas no Processo Seletivo.

Da ata de correção das provas, para Agente Comunitário de Saúde – ESF 01, Micro área 02, extrai-se:

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ESF 01 – Micro área 02						
	Nome do candidato(a)	Notas				
Insc.		Língua Portuguesa	Mate- mática	Conheci- mentos Gerais	Conheci- mentos Específicos	Total
007	Darlene da Nahia	1,00	0,25	0,25	7,00	8,50
069	Carine de Oliveira Luz	0,75	0,25	0,50	7,00	8,50
050	Luciana Kuntz Moraes	0,50	0,50	0,00	7,00	8,00
024	Marivania C. Brunetto	0,50	0,25	0,50	6,00	7,25
095	Clarice de Oliveira	0,25	0,25	0,25	5,50	6,25

Os critérios de desempate estão amplamente regrados no Edital nº 001, disciplinador deste Processo Seletivo, mas para melhor evidenciamento, vamos à sua transcrição:

- 6.4 Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação, observada a seguinte ordem sucessiva:
- 6.4.1 O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade.
- 6.4.2 O candidato que obtiver maior nota na prova escrita, para os cargos submetidos, também, à avaliação de títulos.
- 6.4.3 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos, na prova escrita.





- 6.4.4 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, na prova escrita.
- 6.4.5 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de matemática, na prova escrita.
- 6.4.6 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais e atualidades, na prova escrita.
- 6.4.7 O candidato que obtiver maior nota da avaliação de títulos, para os cargos submetidos à essa modalidade de avaliação.
- 6.4.8 Permanecendo, ainda, o empate será realizado **sorteio público**, ato que será comunicado através de Edital publicado com antecedência mínima de três dias úteis da data de sua realização.

Não houve, no decorrer do processo, qualquer solicitação de impugnação do Edital, nem mesmo contrariando as disposições relacionadas aos critérios de desempate, acima transcritos.

O Primeiro critério de desempate é aquele previsto no Estatuto do Idoso (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que só se aplica em favor de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos.

Dos demais critérios de desempate:

1) O item "6.4.2", somente se aplicava aos cargos em que os concorrentes foram submetidos, também, à avaliação de títulos. Que não é o caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde.



- 2) Não se pôde aplicar, também, a previsão do item "6.4.3", por que ambas obtiveram em conhecimentos específicos a nota 7 (sete), ou seja, o mesmo número de acertos (14 questões acertadas).
- 3) a situação de empate encontrou solução nas disposições do item "6.4.4".
 - 6.4.4 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, na prova escrita.

Enquanto a candidata de inscrição nº 069, acertou três questões de Língua Portuguesa (nota 0,75), a concorrente de inscrição nº 007, acertou quatro das cinco questões de Língua Portuguesa (nota 1,00), devendo, então obter melhor classificação.

4) Os demais casos de desempate, por conseguinte não se aplicaram ao caso.

São informações extraídas do procedimento relativo ao Processo Seletivo nº 001/2011, promovido pela Administração Municipal de Irani/SC.

Irani/SC, 8 de dezembro de 2011.

SC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. – ME Sandra Leite Dell'Osbel